



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 03/88 "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE  
E EU PROMULGO , NOS TERMOS DO § 5º , DO ARTIGO 30, DA LEI OR-  
GÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE LEI

nº 1262, de 8 de fevereiro de 1988.

" Dispõe sobre concessão de contribuição -  
mensal à Corporação Musical Santa Terezi -  
nha e dá outras providências. "

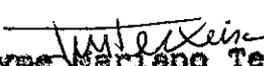
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma  
contribuição mensal igual a 4( quatro ) salários mí-  
nimos à Corporação Musical Santa Terezinha.

Parágrafo Único - A Corporação beneficiada com esse pagamento -  
prestará serviços, obrigatoriamente, 2(duas) vezes  
ao mês, com uma retreta pública em local do município designa-  
do pela Prefeitura Municipal, bem como atenderá às solicitações  
de eventos públicos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei  
correrão à conta das dotações próprias orçamentá-  
rias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 1988.

  
Jayme Mariano Teixeira  
Presidente